

LEI N ° 073, DE 27 DE JANEIRO DE 1.994.
Reajusta os vencimentos dos Servidores da
Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - A partir de 1° de janeiro de 1.994, os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) .

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos autonomistas, aos 27 de janeiro de 1.9994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal